

POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: boas práticas do Programa Criança Feliz em Ananindeua - Pa.

Bruna Rafaela de Souza Maués¹

Jakeline Oliveira Miranda²

Nairim Brenda Silva da Luz³

RESUMO

O referido artigo científico visa analisar as boas práticas do Programa Criança Feliz no município de Ananindeua - PA, contextualizando a relação entre o SUAS e a política de primeira infância no Brasil. Nessa direção, os principais objetivos são, a saber: a) Analisar a trajetória sócio-histórica da implementação do SUAS no Brasil, b) Evidenciar as boas práticas do Programa Criança Feliz e sua relevância enquanto política de promoção e proteção da primeira infância e prevenção da violência. Diante disto, pode-se destacar os aspectos históricos deste Programa, bem como, os processos que lhe constituíram como política social de caráter intersectorial no âmbito do SUAS. O método de fundamentação de investigação e análise da pesquisa se embasa no Materialismo Histórico-dialético. Os procedimentos adotados para a interpretação de dados foram a pesquisa qualitativa, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, fazendo-se assim a discussão acerca da temática apresentada.

Palavras-chave: 1. Programa Criança Feliz; 2. Primeira Infância; 3. Sistema Único de Assistência Social.

ABSTRACT

This scientific article aims to analyze the good practices of the Happy Child Program in the municipality of Ananindeua - PA, contextualizing the relationship between SUAS and early childhood policy in Brazil. In this direction, the main objectives are, namely: a) To analyze the socio-historical trajectory of the implementation of SUAS in Brazil, b) To highlight the good practices of the Happy Child Program and its relevance as a policy for the promotion and protection of early childhood and prevention of violence. Given this, it is possible to highlight the historical aspects of this Program, as well as the processes that constituted it as a social policy of an intersectoral nature within the scope of SUAS. The method of reasoning of investigation and analysis of the research is based on Dialectical Historical Materialism. The procedures adopted for data interpretation were qualitative research, bibliographical research and documental research, thus creating a discussion about the theme presented.

Keywords: 1. Happy Child Program; 2. Early Childhood; 3. Unified Social Assistance System.

¹ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho; Assistente Social; brunarafelasouza2015@gmail.com.

² Universidade Federal do Pará; Estagiária em Serviço Social; jakeoliveiramiranda@gmail.com.

³ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho; Supervisora do Programa Criança Feliz; nairimsilvaluz@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa desenvolvida neste artigo visa analisar como se deu o processo de implementação do Programa Criança Feliz - PCF, no município de Ananindeua - PA a partir das diretrizes que constituem a Proteção Social Básica situada no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Sendo assim, através da experiência do referido Programa, buscou-se analisar a importância da política de primeira infância através desta iniciativa governamental e a sua contribuição para a garantia de direitos sociais nos territórios onde houve adesão, no caso, o município de Ananindeua-Pa.

Partindo disto, demonstrou-se a relevância do Programa na vida das famílias acompanhadas, bem como o que se almeja alcançar durante seu período de execução. Para tanto, analisou-se como as boas práticas se efetuem no cotidiano das famílias acompanhadas através da ação intersetorial característica do Programa. Bem como, revela-se a importância deste trabalho, tornando as principais demandas do território conhecidas ao poder público, possibilitando que os indivíduos acessem seus direitos e legitimem seu espaço na sociedade. É válido ressaltar que o Programa obtém recursos federais para a sua execução.

A metodologia da pesquisa se utiliza de base teórica do Método Materialismo Histórico e Dialético, a fim de reproduzir no plano ideal a essência do objeto investigado fundamental para a análise profunda dos fenômenos que constituem uma totalidade e o dinamismo em que se sucedem, cabendo à pesquisa descobrir os caminhos para a intervenção dentro da sociedade capitalista (NETTO, 2011).

Sendo assim, para a realização da investigação utilizou-se a técnica qualitativa para a interpretação dos dados, onde se possibilitou a compreensão crítica mediante a realidade complexa e repleta de simbolismos advindos das subjetividades e maneiras de viver de cada indivíduo, caracterizando a conjuntura onde a pesquisa ocorre, contextualizando a cultura do grupo onde se exterioriza tais problemáticas sociais. (MINAYO, 2012).

Este artigo está estruturado em introdução e desenvolvimento de duas seções, a primeira seção expõe o contexto histórico de implementação do SUAS no Brasil, apontando para a primeira subseção com a apresentação da estrutura de Proteção



Social Básica articulada também pelo SUAS, expondo seus serviços e o desenvolvimento de suas ações.

A segunda seção aborda a gênese do Programa Criança Feliz a partir do Decreto n 8.869/2016, apontando seus principais objetivos e o modo de gestão no qual se articula. Por conseguinte, na segunda subseção destaca-se a política de Primeira Infância no município de Ananindeua-Pará, desse modo se expõe as boas práticas do Programa como política essencial para o desenvolvimento integral da criança e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, além do amparo às gestantes e crianças com deficiência, onde tal trabalho se configura relevante no campo da Assistência Social. Para finalizar, têm-se as considerações finais, seguida das referências bibliográficas.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS NO BRASIL

O contexto histórico das políticas sociais no Brasil evidencia um processo intenso de resistências e contradições entre trabalho e Estado na sociedade capitalista. O período inicial foi marcado pela ação de práticas conservadoras e clientelistas, favorecendo uma cultura paternalista de cunho moralista e de poucos efeitos sobre questões relacionadas à pobreza e à exploração.

A partir da década de 80, com efeitos da efervescência dos movimentos sociais que emergiram da classe trabalhadora na luta pela democratização das políticas sociais, foi instituída a Constituição Federal Brasileira de 1988, que insere a Assistência Social enquanto Política Pública, prevendo como dever do Estado garantir Seguridade Social, Previdência Social e Saúde aos trabalhadores brasileiros, sendo a Saúde de caráter universal. A inserção na Seguridade Social aponta a Assistência Social, para o seu caráter de política de proteção social articulada a outras políticas do campo social, voltada a garantia de direitos e de condições dignas de vida. (COUTO et al., 2017).

No início dos anos 90 foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), apresentando regulamentações para a assistência social, assinalando um caráter de direito não contributivo, tendo como perfil direito ao acesso a proteção Básica e especial àqueles que dela necessitarem. Este processo foi marcado pela participação de diversas esferas da sociedade brasileira, o que propiciou a universalização e a garantia de direitos sociais. (COUTO, 2017)

PROMOÇÃO

APOIO



Outro avanço importante neste percurso histórico foi a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, através da Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Onde segundo as autoras Couto; Yazbek e Raichelis (2017):

Expressa as deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília em dezembro de 2003 e se coloca na perspectiva da materialização das diretrizes da Loas e dos princípios enunciados na Constituição Federal de 1988, entendendo a Assistência Social como uma Política Social inserida no Sistema de Proteção Social Brasileiro, no campo da Seguridade Social. (Couto; Yazbek e Raichelis, 2017, p. 67)

Visando a implementação da Constituição Federal e da LOAS foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (2005), onde se estabelece as diretrizes que devem efetivar o processo participativo e descentralizado da Assistência Social.

Ainda segundo Couto; Yazbek e Raichelis (2017), este Sistema de direitos constitui-se através da regulação e organização da rede de serviços socioassistenciais em todo o território, cuja finalidade é promover a proteção social das famílias e indivíduos, possuindo um caráter emancipatório a fim de promover o desenvolvimento humano e social. A partir do comprometimento civil daqueles que buscaram construir um projeto de resistência e de ruptura frente ao ideário neoliberal, no ano de 2005 é aprovado pelo CNAS a Norma Operacional Básica n. 130, que normatiza nacionalmente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Posterior a isto, o CNAS aprova a Resolução n. 269, em 13 dezembro de 2006, onde publica-se a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), que explicita a importância da capacitação técnica para a administração e execução das normas e políticas que o sistema propõe, bem como qualificação profissional adequada, além do plano de cargos e salários. (Paganini e Borges, 2015).

2.1 A Proteção Social Básica (PSB)

A PNAS situa a Assistência Social no âmbito de proteção social e apresenta dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (de média e alta complexidade). A proteção Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo sistema único de Assistência Social –

PROMOÇÃO

APOIO



SUAS para a redução e prevenção das vulnerabilidades sociais buscando garantir a dignidade humana do usuário e da família como base de sustentação afetiva, biológica e relacional, sendo este serviço executado diretamente nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou de forma indireta, tendo como público-alvo

à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (BRASIL, 2004, p. 33).

De acordo com a PNAS (2004), os programas e projetos serão executados pelas três instâncias de governo e devem ser articulados dentro do SUAS. Na Proteção Social Básica – PSB destaca-se o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, que desenvolve ações e serviços básicos de acompanhamento às famílias em risco e vulnerabilidade social.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014), integrante da PSB, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é desenvolvido por meio de atividades socioeducativas, divididas por ciclo etário: crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas. Alguns dos serviços desenvolvidos são: orientação, oficinas, roda de conversa, hip-hop, ginástica, dança hidroginástica, capoterapia, jiu-jitsu, entre outros.

Ademais, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio é um serviço destinado a pessoas com deficiência e pessoa idosa que estejam impossibilitados de se locomover até ao espaço do CRAS. É importante ressaltar também, o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, este é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso de seus usuários à oportunidade no mundo do trabalho para pessoas em situação de vulnerabilidade social. (BRASIL, 2014).

3 O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Por ser uma etapa do desenvolvimento humano com importantes aquisições físicas, emocionais, cognitivas e sociais, a primeira infância passou a se destacar nos últimos anos, mais precisamente em 2010 com a aprovação do Plano Nacional pela Primeira Infância (BRASIL, 2017).



Em 2016 foi aprovado o Marco Legal da Primeira Infância, com base na Lei nº 13.257. Este define quais são os direitos das crianças, quem tem a responsabilidade de garantir esses direitos, como devem ser assegurados, e passou a considerar a primeira infância no período dos seis primeiros anos de vida completos, 72 meses de vida da criança.

Partindo desse pressuposto, o Programa Criança Feliz foi executado a partir do Decreto nº 8.869⁴, de 05 de outubro de 2016, e do processo de implementação do Marco Legal da Primeira Infância, e a sua principal característica se dá pela intersetorialidade, pois se articula as ações das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a fim de promover o desenvolvimento integral na primeira infância.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 8.869/2016 o Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV – mediar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. (BRASIL, 2016, p.1).

Com base em informações da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância do Ministério da Cidadania (2022), há 3.021 municípios oficialmente conectados ao programa. Desse total, 2.952 já registraram visitas. Ao todo, o Programa Criança Feliz acumula 71,2 milhões de visitas domiciliares desde 2017, 14 milhões delas em 2022. Nesse percurso, 1,5 milhão de famílias foram acompanhadas, com um total de 1,4 milhão de crianças e 374 mil gestantes. No sistema do programa, há 22.502 visitantes designados e 3.678 supervisores.

Ainda segundo dados da Secretaria, na divisão por Unidades Federativas, a Bahia é o estado com maior número de municípios com registro de visitas realizadas: são 369 e um total de 193 mil famílias acompanhadas. Na sequência aparecem Minas Gerais (315), Maranhão (213), São Paulo (207) e Pernambuco (204). Sendo assim, de acordo com o Programa Criança Feliz (PCF) tem como público prioritário: Gestantes, crianças até 03 (três) anos e suas famílias beneficiárias de Programas Sociais; Crianças até 06 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Criança de até 06 (seis) anos afastados do convívio

PROMOÇÃO

APOIO



familiar em razão da aplicação de medida protetiva, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. O foco principal do Programa são as visitas domiciliares, realizadas a esses públicos prioritários, sendo as atividades desenvolvidas por meio de estímulos para o desenvolvimento da pessoa humana e o desenvolvimento integral.



Figura 1- Crianças do município de Ananindeua - PA acompanhadas pelo PCF

Fonte: Fernanda Nascimento, 2023.

3.1 A Política de Primeira Infância no Município de Ananindeua

No município de Ananindeua, o Programa Criança Feliz entrou em vigor no ano de 2017, sendo criado pelo Governo Federal como a finalidade de reforçar o Marco Legal da Primeira Infância e assegurar o desenvolvimento integral da criança em seus primeiros anos de vida. De acordo com dados do Ministério da Cidadania, cerca de 133 mil municípios paraenses aderiram ao programa, dentre estes, está o município de Ananindeua, que conta com dez Centros de Referência de Assistência Social, sendo estes a porta de entrada para o Programa Criança Feliz, garantindo assim, o acompanhamento de cerca de 7.500 gestantes e crianças de 0 a 06 anos, inseridas no Cadastro Único.

Neste município, o Programa abrange bairros periféricos, áreas urbanas, comunidades quilombolas, população ribeirinha, população indígena da etnia Warao (cerca de 65 famílias refugiadas, totalizando 252 pessoas) oriundos da Venezuela que habitam neste território. Por meio do Programa as infâncias ribeirinhas e indígenas possuem acesso aos seus direitos fundamentais graças às políticas públicas de

PROMOÇÃO



APOIO

Primeira Infância do SUAS. Sendo assim, este trabalho é uma importante ferramenta de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, bem como, do enfrentamento à pobreza, aumento da atenção às crianças com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada. (ANANINDEUA, 2022).



Figura 2 – PCF na comunidade do Quilombo do Abacatal em Ananindeua - PA

Fonte: Rosane Linhares, 2022.

Em agosto de 2021, Ananindeua adere ao Selo UNICEF, considerado de importância internacional, com intuito de representar o compromisso da gestão municipal em fortalecer as políticas públicas que visam garantir os direitos da infância e adolescência de forma integralizada entre os setores da administração pública, com ênfase nas áreas da assistência social, educação e saúde. (ANANINDUEA, 2021).



Figura 3 - Ananindeua adere ao Selo UNICEF

Fonte: Rosane Linhares, 2021.

Atualmente, em 2023, o município foi o único do Pará indicado ao Prêmio Amigo da Primeira Infância, reforçando a importância das políticas públicas para a primeira infância. (ANANINDUEA, 2023).

Cada visitador (a) acompanha cerca de 30 indivíduos diariamente através de visitas domiciliares, tendo como objetivo garantir direitos, conhecer a realidade das famílias locais e promover o desenvolvimento infantil. Esta técnica é uma estratégia de atuação importante, na qual o visitador será o profissional mediador que possibilitará que esta política de assistência social chegue até os (as) beneficiários (as) do programa na sua cidade e nos bairros. Além de ser uma importante estratégia, a visita domiciliar ressalta a importância de se considerar o contexto em que a família está inserida a fim de evitar violações de direitos. (BRASIL, 2017).

Neste sentido, sendo Ananindeua um município situado na região amazônica a visita pode e deverá assumir particularidades desde o planejamento, execução e locomoção para as visitas domiciliares, a exemplo das famílias ribeirinhas acompanhadas nas ilhas do bairro do Curuçambá, e na área quilombola do Abacatal, sendo um território de difícil acesso, pois se encontra distante dos centros urbanos.



Figura 4 – PCF na Ilha de João Pilatos em Ananindeua – PA

Fonte: Rosane Linhares, 2022.

Mediante estes contextos, percebe-se a grande relevância do programa para o fortalecimento de atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS, tanto para as gestantes quanto para as crianças com deficiências ou não. As visitas domiciliares contribuem ainda mais para o fortalecimento das competências familiares, garantindo a proteção e o desenvolvimento da primeira infância. Executando atividades planejadas, selecionadas, de fácil execução, respeitando a realidade das famílias, e



contribuindo para o fortalecimento de vínculos. Reforçando a importância do SUAS na primeira infância, os princípios norteadores para o Programa Criança Feliz são:

Atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
 Visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância;
 Reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;
 Valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
 Reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro;
 Ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar;
 Valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
 Promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades;
 Potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos;
 Reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. (BRASIL, 2017, p. 12-13).

Os princípios supracitados corroboram o papel do SUAS como um fortalecedor das políticas na primeira infância, levando em consideração os objetivos do Programa Criança Feliz, os direitos das crianças e adolescentes e atuando no enfrentamento das vulnerabilidades sociais que dizem respeito à pobreza, fome e acesso a bens e serviços públicos.

3 CONCLUSÃO

Diante disto, conclui-se que o Programa Criança Feliz, evidenciado através de suas boas práticas no município de Ananindeua-Pa, é um importante impulsionador do desenvolvimento humano na cidade, no que diz respeito à primeira infância. Fato este, publicitado em notícias nos principais veículos de comunicação, obtendo reconhecimento internacional fomentando o debate acerca do enfrentamento às vulnerabilidades sociais nesta fase frágil da vida.

Além disso, o SUAS fundamenta a premissa de que o Estado é o principal garantidor da efetivação dos direitos na sociedade, buscando direcionar a assistência social na perspectiva de emancipação humana e equidade, em um contexto democrático onde as forças políticas colidem em seus interesses, assim tornando-se



um campo de lutas e resistências, no qual tais dissonâncias devem ter seu fim na garantia de direitos dos usuários da assistência social, ou seja, a classe trabalhadora.

Para tanto, é importante refletir que os cuidados direcionados a primeira infância revelarão seus efeitos na sociedade a médio e longo prazo, sendo o bom desenvolvimento de extrema importância para a formação cognitiva e social de adolescentes e adultos do futuro. Além disto, o Programa Criança Feliz modifica a realidade das famílias como um todo em diversos aspectos, desde ao fortalecimento de vínculo familiar, importante para a constituição de um desenvolvimento emocional saudável, até a potencialização de autonomia das famílias facilitando o acesso à direitos sociais, principalmente, saúde, educação e assistência social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.** Institui o Programa Criança Feliz. Diário Oficial da União - Seção 1, p. 2. Brasília: DF, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS).** Brasília: DF, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Programa Criança Feliz. A Intersetorialidade na Visita Domiciliar.** Brasília: DF, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **SUAS no Programa Criança Feliz.** Brasília: DF, 2017.

COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** 5 ed. rev e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS; Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO, Berenice Rojas et al. **O Sistema Único de**

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19, 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. 5 ed. rev e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Análise qualitativa:** teoria, passos e fidedignidade. Ciênc. Saúde coletiva v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Criança Feliz supera três mil municípios com adesão ativa. gov.br, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/crianca-feliz-supera-tres-mil-municipios-com-adesao-ativa>. Acesso em: 02 mai. 2023.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do Método de Marx.** Ed. Expressão Popular. São Paulo, 2013.

PAGANINI, Juliana; BORGES, Karla Cardoso. **A Construção do Suas no Brasil:** uma análise do território, vulnerabilidade social e trabalho com as famílias na perspectiva do direito à inclusão social. XII Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Rio Grande do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul, 2015.

SEMCAT, Ananindeua. Ananindeua adere ao Selo UNICEF para fortalecer ações estratégicas voltadas à infância e Juventude. ananindeua.pa.gov.br, 2021. Disponível em: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semcat/noticia/83/ananindeua-adere-ao-selo-unicef-para-fortalecer-aco-es-estrategicas-voltadas-a-infancia-e-juventude>. Acesso em: 09 mai. 2023.

SEMCAT, Ananindeua. Ananindeua Sedia Reunião Estadual da Primeira Infância. ananindeua.pa.gov.br, 2022. Disponível em: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semcat/noticia/2936/ananindeua-sedia-reuniao-estadual-da-primeira-infancia>. Acesso em: 11 jun. 2023.

SEMCAT, Ananindeua. Ananindeua é nacionalmente reconhecida por acolhimento a indígenas venezuelanos. ananindeua.pa.gov.br, 2022. Disponível em:

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOS

IOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19, 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



[https://www.ananindeua.pa.gov.br/semcat/noticia/4159/ananindeua-e-nacionalmente-reconhecida-por-acolhimento-a-indigenas-](https://www.ananindeua.pa.gov.br/semcat/noticia/4159/ananindeua-e-nacionalmente-reconhecida-por-acolhimento-a-indigenas-venezuelanos#:~:text=Desde%202020%2C%20Ananindeua%20vem%20acolhendo,%2C%20adolescentes%2C%20adultos%20e%20idosos.)

venezuelanos#:~:text=Desde%202020%2C%20Ananindeua%20vem%20acolhendo,%2C%20adolescentes%2C%20adultos%20e%20idosos. Acesso em: 11 jun. 2023.

SEMCAT, Ananindeua. Ananindeua: único município do Pará indicado à medalha Amigo da Primeira Infância. Ananindeua.pa.gov.br, 2023. Disponível em: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semcat/noticia/5478/ananindeua-unico-municipio-do-para-indicado-a-medalha-amigo-da-primeira-infancia>. Acesso em: 09 mai. 2023.

PROMOÇÃO

